ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA

MENSAGEM Nº 041/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 041/2019, que **Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 179.164,00 (cento e setenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais).**

Prezados Edis, informo que o presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorização para abertura de crédito adicional que foram alocados de forma insuficientes no Orçamento Vigente, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA

PROJETO DE LEI Nº 041/2019
21 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 179.164,00 (cento e setenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais).

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 179.164,00 (cento e setenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais).

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001.10.302.0020.2.050.	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINICA MUNICIPAL	
599 - 3.3.90.39.00.00 3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	179.164,00

Total Suplementação: 179.164,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo Anterior, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001.10.302.0020.1.154.	INVESTIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
588 - 4.4.90.52.00.00 3	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.300,00
11.001.10.302.0020.1.154.	INVESTIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
589- 4.4.90.52.00.00 3	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	103.864,00

Total Redução: 179.164,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso,
Edifício Sede do Poder Executivo, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

001459	Autenticação: 12019/10/21001459
Número / Ano	001459/2019
Data / Horário	21/10/2019 - 16:40:54
Ementa	Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 179.164,00 (cento e setenta e nove mil c sessenta e quatro reais).
Autor	Juvenal Pereira Brito - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	3
Comprovante emitido por	Cidinha